



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IV | Edição nº 390 | 16 de agosto de 2021

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2.294 de 16 de agosto de 2.021.

Institui a fase de retomada segura do Plano São Paulo para combate ao coronavírus e dá outras providências.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, Comarca de Lins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.136, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Sabino e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabino;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.145, de 30 de março de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Sabino para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo da fase de retomada segura a partir 16/08/2021, conforme anúncio realizado pelo Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA

Art. 1º. Institui no município de Sabino a fase de retomada segura do Plano São Paulo, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus.

Art. 2º. Durante a vigência da fase de retomada segura do Plano São Paulo, não haverá restrição de horários para atendimento presencial nas atividades comerciais e de prestação de serviços, ficando liberado o atendimento presencial até a capacidade de 100% de ocupação do estabelecimento.

§1º. Durante a vigência da fase acima deverão ser observados os protocolos sanitários rigorosos previstos pelo Plano São Paulo, em especial as regras para uso de máscaras em todos os ambientes, distanciamento e protocolos de higiene.

§2º. Eventos que geram aglomerações, a exemplo de casas noturnas, shows artísticos, competições esportivas com público, quermesses, casamentos, aniversários e recepções continuam proibidas.

Art. 3º. As escolas municipais ficarão abertas apenas para alimentação, sendo que as aulas continuarão a ser ofertadas pelo sistema remoto.

Parágrafo único. Continua autorizada a retomada das aulas presenciais na escola estadual “Prof. João Cândido Fernandes Filho”, que deverá cumprir as determinações e protocolos do Plano São Paulo.

Art. 4º. Ficam proibidas as cerimônias fúnebres de pessoas vítimas de covid-19 ou sua suspeita, firmadas por documento médico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 17 de agosto de 2.021, revogando as disposições em contrário.

Sabino, 16 de agosto de 2.021.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da “Revitalização da Estação de Tratamento de Esgoto de Sabino – Remoção de lodos das lagoas de estabilização”, conforme Empreendimento FEHIDO 2020-TB_COB-33 e demais anexos que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 25/2021, Tomada de Preços nº 02/2021.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sabino/SP, usando de suas atribuições legais, COMUNICA aos respectivos licitantes, que ao recurso apresentado pela proponente AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, foi negado o provimento, restando mantida a decisão que a inabilitou no processo licitatório em epígrafe.

Considerando a inabilitação supracitada, COMUNICA aos demais licitantes do certame, que a sessão para abertura do ENVELOPE Nº 02 – Julgamento das propostas ocorrerá às 08h e 30min do dia 24 de agosto de 2021 na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, situada à Av. Olavo Bilac, 740, Centro, Sabino-SP.

Sabino/SP, 16 de agosto de 2021.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal